



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 546/2016,

em 25 de Abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a restituir a área do Chafariz Municipal do Sítio de Dentro localizada no Sítio de Dentro, zona rural de Lagoa Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e obedecendo a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova fica autorizada a restituir ao Sr. **Luiz Joaquim de Oliveira**, o terreno doado pelo mesmo com uma área de 550m² (termo de doação em anexo), onde se localizava o Chafariz na comunidade do Sítio de Dentro, zona rural do Município de Lagoa Nova.

Art. 2º - Ao que se refere o artigo 1º, a restituição se dará uma vez que o referido chafariz não encontra-se mais em funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 25 de Abril de 2016.

João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 503.514.194-20

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 546/2016, EM 25 DE ABRIL DE 2016.***

Autoriza o Poder Executivo a restituir a área do Chafariz Municipal do Sítio de Dentro localizada no Sítio de Dentro, zona rural de Lagoa Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e obedecendo a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova fica autorizada a restituir ao Sr. Luiz Joaquim de Oliveira, o terreno doado pelo mesmo com uma área de 550m² (termo de doação em anexo), onde se localizava o Chafariz na comunidade do Sítio de Dentro, zona rural do Município de Lagoa Nova.

Art. 2º - Ao que se refere o artigo 1º, a restituição se dará uma vez que o referido chafariz não encontra-se mais em funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Onde se Lê Chafariz, Leia-se Lavanderia.

Lagoa Nova, 25 de Abril de 2016.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 65420865

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 27 de
Maio de 2016. Edição 1671.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 546/2016**

Autoriza o Poder Executivo a restituir a área do Chafariz Municipal do Sítio de Dentro localizada no Sítio de Dentro, zona rural de Lagoa Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e obedecendo a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova fica autorizada a restituir ao Sr. Luiz Joaquim de Oliveira, o terreno doado pelo mesmo com uma área de 550m² (termo de doação em anexo), onde se localizava o Chafariz na comunidade do Sítio de Dentro, zona rural do Município de Lagoa Nova.

Art. 2º - Ao que se refere o artigo 1º, a restituição se dará uma vez que o referido chafariz não encontra-se mais em funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 25 de Abril de 2016.

 Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 4D04D2BA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 28 de Abril de 2016. Edição 1650.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>